

---

---

## Resenhas

---

---

Oliveira, Neiva Afonso. **Rousseau e Rawls: contrato em duas vias.**  
Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000. 238p. (Coleção Filosofia, 109)

### **O contrato em duas vias**

O lançamento pela EDIPUCRS do trabalho de Neiva Afonso Oliveira – Rousseau e Rawls: contrato em duas vias – vem enriquecer a bibliografia referente à crítica dos pressupostos filosóficos do liberalismo que, progressivamente, tem se tornado foco privilegiado das pesquisas acadêmicas no campo da Filosofia Política no Brasil. A relevância desta obra, resultado de uma dissertação de mestrado, deve-se ao fato da autora enfrentar questões significativamente atuais que transitam entre as fronteiras da Ética e da Filosofia Política. Tal temática centra-se no questionamento de propostas, muito em moda hoje na literatura específica, que se propõem a oferecer princípios morais universalizantes capazes de justificar as bases de uma sociedade bem ordenada. Ou seja, o trabalho intenta examinar a legitimidade daquele tipo de teorias que partilham o ideal de apontar a moral como campo privilegiado da ação humana próprio para fornecer orientações inequívocas a uma perfeita organização e funcionamento da comunidade moderna.

Ao confrontar o ideário político de Jean-Jacques Rousseau, crítico precoce do liberalismo, com um pensamento contemporâneo como o do norte-americano John Rawls, conhecido por sua obra Uma Teoria da Justiça, a autora mergulha no debate dos pressupostos que fundamentam o pensamento liberal num contraponto com a tradição democrática a que se liga o “cidadão” de Genebra. A utilização da figura do contrato representa o eixo mediante o qual Neiva Afonso desenvolve suas reflexões sobre uma possível proximidade ou distância entre os ideais que animaram a produção de ambos pensadores. Como sabemos, Rousseau utilizou-se do modelo contratualista de interpretação da sociedade, que representava uma alternativa ao chamado modelo organicista, o qual legitimava a antiga ordem feudal, usando, contudo, o contratualismo, com fins diversos daqueles utilizados por outros autores contemporâneos seus. O que Rousseau visava, com a utilização deste modelo interpretativo, era, tão-somente, justificar o poder político na decisão voluntária das pessoas, contrariamente à idéia medieval da legitimação do poder através dos estamentos. Pois, se a idéia de constituição da sociedade mediante um

contrato entre indivíduos encerra inegavelmente um caráter atomista, o qual foi duramente criticado por Hegel e Marx, a obra *O Contrato Social*, contudo, segundo Carl Schmitt,<sup>1</sup> encerra o paradoxo de, por um lado, apresentar uma fachada liberal – a idéia do contrato –, mas, por outro, a essência da sociedade, ali preconizada por Rousseau, é determinada pela vontade geral, o que pressupõe homogeneidade e unanimidade. Qual, no entanto, o significado do chamado contrato hipotético mediante o qual John Rawls pretende justificar, inicialmente, sua “teoria moral abrangente”, desenvolvida em *Uma Teoria da Justiça* e, posteriormente, uma “concepção política de justiça”, perseguida na sua obra tardia *Liberalismo Político*? Neste sentido, poder-se-ia referendar o título atribuído a Rawls de “O Rousseau de Harvard”? Ou, em outros termos, poder-se-ia constatar alguma analogia entre ambos na utilização do chamado modelo contratual, quer na versão clássica, parcialmente adotada por Rousseau, ou na versão neocontratualista empregada pelo pensador norte-americano?

Para o desenvolvimento da argumentação que a autora procede em relação a estas questões, o trabalho foi dividido em duas partes. Na primeira, desenvolve uma reconstrução de momentos privilegiados da formulação rousseauiana, onde é evidente a intenção de destacar aqueles aspectos essenciais de seu pensamento, ligados à tradição democrática, que enfatizam, simultaneamente, a participação direta dos cidadãos nas questões decisivas da vida social e a íntima implicação de suas condições materiais de existência como requisito necessário da primeira. Conforme o título, a primeira parte trata dos “Pressupostos Rousseauianos da Democracia”, bem como de destacar “a busca por uma democracia política e econômica” como horizonte da filosofia política do autor.

A parte seguinte é, então, dedicada à exposição do cerne do pensamento de John Rawls que, por sua vez, é apresentado em dois momentos: o primeiro, referente à formulação de *Uma Teoria da Justiça* e, o segundo, às idéias contidas no seu *Liberalismo Político*, resultado de uma reavaliação das repercussões da obra anterior. Após demonstrar os impasses a que chegou a Teoria da Justiça, na tentativa de justificar uma teoria moral abrangente, capaz de assentar os fundamentos de uma “sociedade bem ordenada,” Neiva Oliveira ressalta o caráter essencialmente procedimental da ética rawlsiana e, conseqüentemente, abstraidor das condições materiais de existência de sua sociedade ideal. A passagem da fase de *Uma Teoria da Justiça* para a do *Liberalismo Político* é, no meu entender, um dos pontos altos do trabalho onde a autora, com muita competência, consegue esclarecer os motivos que levaram o filósofo norte-americano a recuar da Ética para a Política, o que, na sua

---

<sup>1</sup> Schmitt, Carl. *Sobre el Parlamentarismo. (A situação histórico intelectual do parlamentarismo hoje)*. Madrid. Tecnos, 1992. Carl Schmitt, Politólogo e Jurista Alemão, crítico radical do liberalismo, é autor de “O conceito do Político”, publicado no Brasil pela editora Vozes, (1992).

avaliação, significa “recuar para melhor saltar”. Pois Rawls, segundo a autora, ao perceber as dificuldades de estabelecer um consenso no campo moral entre as várias doutrinas morais, filosóficas e religiosas, como as defendidas pelos utilitaristas, católicos etc., buscará, mediante uma “concepção política de justiça”, fazer do liberalismo político, “o ponto de intersecção a ser adotado pelas teorias abrangentes razoáveis”. Desta forma, a justiça como equidade, perseguida como fundamento de uma concepção moral em Uma Teoria da Justiça, “passaria a ser assumida a partir de uma concepção política de justiça”, mediante o que Rawls denominou de consenso por sobreposição. O que, contudo, Neiva Afonso procura alertar é que a adesão rawlsiana ao liberalismo político, que alicerça a sua concepção política de Justiça, implica adotar a doutrina liberal como um todo. Daí, poder ela concluir com segurança que: “O recuo de Rawls, da esfera da ética para a política, nada mais representa do que uma proposta de aceitação do mesmo pensamento liberal ético da Theory, na verdade, uma ‘criptoética’”.

Podemos, agora, alcançar o significado da oportuna tentativa de aproximação do pensamento de John Rawls e J. J. Rousseau empreendida pela autora. Pois, enquanto Rousseau considera que os Princípios do Direito Político, de que trata O Contrato Social, só podem viabilizar-se paralelamente a uma idêntica realização de determinadas condições materiais de existência da comunidade humana, Rawls, ao contrário, acredita na possibilidade de uma “sociedade bem ordenada”, abstraídas as condições materiais da vida social. A constatação de uma tal dicotomia de visões há de sugerir, certamente, esta questão: “Desejamos apenas ser parte de um consenso de sobreposição ou optamos por uma melhor reavaliação de nossas condições de cidadãos?” Esta pergunta, apresentada na introdução, localiza o ponto de partida que impulsiona a reflexão da autora, empreendida ao longo do seu trabalho que, ao desenvolver um confronto entre as idéias defendidas por estes pensadores, oferece-nos a oportunidade de elucidar questões candentes no cenário do debate político contemporâneo.

Desta forma, retornando à questão inicialmente colocada, quanto à possibilidade de que princípios morais universalizáveis possam legitimar as bases de uma “sociedade bem ordenada”, podemos garantir que a obra de Neiva Afonso apresenta elementos imprescindíveis para uma resposta ao questionamento deste pressuposto que tem sido aceito por inúmeras éticas contemporâneas que dominam os nossos ambientes acadêmicos. Por fim, ao focar as posições “contratualistas” dos autores em questão, o texto nos remete aos porões da argumentação legitimadora da ideologia liberal; entretanto, trata esses argumentos referenciando-se, seguramente, em “parâmetros que reflitam sobre a real condição humana”.

Quando Rousseau incluiu no *Emílio* um resumo do *Contrato Social* visava com isto, seguramente, manifestar o necessário vínculo entre uma concepção de educação e um ideal político de sociedade, enquanto horizonte a partir do qual teria sentido desenhar-se um determinado projeto de formação do cidadão. Ou seja,

Rousseau procurou fixar as bases ou os princípios políticos sobre as quais se deveria fundar a sociedade que permitiria o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas. Pois, a tarefa de educar pressupõe, obrigatoriamente, a sociedade que se pretende construir. Ao por em cheque os pressupostos filosóficos do liberalismo, subjacentes à obra do pensador norte-americano, num confronto com o pensamento do “cidadão de Genebra”, a autora do *Contrato em duas vias* indica-nos as pistas para avaliarmos até que ponto o ideal de sociedade, insistentemente perseguido pela ideologia liberal, representa uma alternativa viável para as comunidades humanas à qual uma lúcida reflexão e uma prática educacional conseqüente possam conscientemente vir a legitimar.

*Luiz Vicente Vieira*

Doutorando em Filosofia – PUCRS

PUCCI, Bruno, RAMOS-DE-OLIVEIRA, Newton, ZUIN, Antônio Álvaro Soares. **Adorno: o poder educativo do pensamento crítico**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1999. 191p. (Coleção Educação e Conhecimento)

### **O desafio de fazer simples (sem simplismo) o complexo (não caótico)**

T. W. Adorno forma parte de um dos movimentos intelectuais mais produtivos do nosso século: a Escola de Frankfurt. Pensador, como Horkheimer, penetrante, “... *que não se entrega diante das facilidades de um raciocínio condicionado a permanecer na superfície do dado imediato*” (p.109), é difícil de ser apresentado de maneira ao mesmo tempo acessível e imune às simplificações deformadoras que ele próprio combateu. Pois foi a essa tarefa penosa que se dispuseram Bruno Pucci, Newton Ramos-de-Oliveira e Antônio Álvaro Soares Zuin.

Os autores dispensam apresentações: são, de longa data, abnegados e competentes estudiosos e divulgadores das contribuições da Teoria Crítica para o campo da educação. O que reputo, portanto, desafio vencido não é o fato de terem exposto com maestria a obra filosófica e as implicações educacionais do frankfurtiano. O que encanta o leitor é a simplicidade (sem simplismo) com que dão conta da proposta editorial da coleção coordenada por Antônio Joaquim Severino: “... *ser mais uma mediação, ágil e eficaz, para colocar ao alcance dos professores, dos estudantes bem como dos demais profissionais da educação, e mesmo do público em geral, as linhas*

*básicas do pensamento dos grandes teóricos, destacando-se sua contribuição para a melhor compreensão do sentido da educação.”* (p.8) Os autores alcançam um texto “introdutório”, na melhor acepção do termo, ou seja, um escrito que serve de começo, contato inicial, abertura ao pensamento de Adorno. A complexidade da obra é perfeitamente proporcional ao autor estudado, coloca em evidência as questões mais relevantes da produção teórica adorniana e instiga o leitor à busca dos textos que comenta. Deste modo, Pucci, Ramos-de-Oliveira e Zuin tornam transparente o complexo pensamento de Adorno – complexo, porém absolutamente compreensível, pois o que almeja esclarecer (a vida humana em sociedade) é, também ela, complexa, porém não caótica.

Um dos pontos altos do texto é a sincronia entre os temas abordados no capítulo “*As categorias crítico-expressivas do pensamento de Adorno: esclarecimento, dialética e estética*” e as implicações educacionais que lhes correspondem e que são tematizadas no capítulo “*Formação cultural, desbarbarização e reeducação dos sentidos*”.

Inicialmente são abordadas as contribuições que podemos extrair para a educação, a partir de exercício filosófico da razão que olha seu próprio trajeto na história. Compreendendo que, em seu esforço por superar o mito, converte-se a si própria em mito, não pode mais deixar de se auto-avaliar criticamente; o caminho mais cômodo de ceder à irrazão que não é capaz de ultrapassar os fragmentos de um suposto caos não lhe convém como desígnio. Ao contrário, na busca por sua autocompreensão, desvenda as tramas de uma sociedade objetiva que com ela vive uma relação simbiótica de mútua deformação. Assim, o resgate de si própria, o cumprimento da epopéia de sua autolibertação do mito coincide com a luta pela desbarbarização da sociedade. E, aqui, uma importante implicação filosófico-educacional: “*Se as ciências conseguirem manter evidente essa tensão existencial que determina as relações entre sujeito e objeto, entre o desejo e as leis gerais, entre a sociedade e as naturezas interna e externa, conseqüentemente o pensamento assume a sua principal função, defendida por Adorno e que poderia ser identificada como sua grande contribuição ao debate filosófico-educacional: a função de resistência ao status quo vigente.*” (p.115)

Outra linha das contribuições adornianas para o debate educacional provém da discussão em torno da teoria da semicultura. Numa sociedade, toda ela escravizada à lógica do fetiche da mercadoria, a própria cultura está submetida, e efetiva-se primordialmente como indústria cultural. Deste modo, iludido pela avalanche diária de produtos simbólicos, o indivíduo imagina-se já informado, pleno e satisfeito. Coloca-se então um desafio para o pensamento e a prática educacionais: “*Como é que se pode educar*

*indivíduos que já se consideram educados?”* (p.120) À continuação, são também apresentadas importantes contribuições de Adorno para o debate filosófico-educacional a partir das reflexões sobre a psicanálise e a dialética psicanalítica. Do mesmo modo, as incursões que fazem os autores sobre o tema da “*desbarbarização da educação*” são, na sua totalidade, a exposição de incontáveis outras implicações filosófico-educacionais que se podem extrair do pensamento adorniano.

Ao menos em um ponto, entretanto, penso que a obra poderia ter avançado ainda mais, para além das brilhantes contribuições já oferecidas: falo da relação entre os sentidos e os processos educacionais. É inegável a relevância e a urgência de, na contemporaneidade marcada pela razão instrumental, recuperarem-se a sensibilidade e a imaginação enquanto constitutivos do plenamente humano. Os processos educacionais não podem deixar de enfrentar decisivamente, e com adequada fundamentação filosófica, a questão da formação do “homem estético”, equilibrado em seus aspectos racional, emocional e sensível. Não basta recharacterizar a razão se permanecemos na perspectiva de sua supervalorização, em detrimento de outros aspectos constituintes do humano. E, certamente, podemos encontrar em Adorno importantes contribuições especificamente sobre este ponto do debate filosófico-educacional. Uma vez que ao abordar a problemática da “*regressão/reeducação dos sentidos*” os autores não são tão explícitos e deixam de “costurar” o tema aos processos educacionais, resta ao leitor extrair da extensa e bem exposta rede categorial da teoria estética adorniana os elementos para esta reflexão. E, não há como negar, a obra subsidia fartamente nossas reflexões ulteriores.

Finalmente, precisa ser destacada a inclusão do texto de Adorno “*Tabus a respeito do professor*” (*Tabus über dem Lehrberuf*), que já estava traduzido por Ramos-de-Oliveira desde 1992, mas que estava restrito até agora a uma publicação interna da Universidade Federal de São Carlos.

O que dizer, pois, como síntese? Sem dúvida, trata-se de um excelente texto, que contribui sobejamente para elevar ainda mais o nível da Coleção Educação e Conhecimento. Pucci, Ramos-de-Oliveira e Zuin presenteiam-nos com uma bela introdução, através da qual estudantes e profissionais da educação poderão iniciar-se de modo simples (sem simplismos) no complexo (não caótico) pensamento de T. W. Adorno, vinculando-o a questões decisivas para a educação contemporânea.

*Avelino da Rosa Oliveira*  
Faculdade de Educação – UFPel  
Doutorando em Educação – UFRGS